



Projeto de Lei Municipal nº 3.137/2026,

de 19 de Agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, imóvel localizado no Município de Mariano Moro/RS, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação, para incorporação ao patrimônio público municipal, o imóvel de propriedade de **NILO FAVARETTO**, objeto da Matrícula nº 20.235, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Gaurama/RS.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da doação consiste em parte do Lote nº 471, situado no Distrito de Várzea, Município de Mariano Moro/RS, com área de 3.017,91 m² (três mil e dezessete metros quadrados e noventa e um décimos quadrados), com as medidas, confrontações e demais características constantes na respectiva matrícula imobiliária, a qual faz parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais **(doc. 01)**.

Art. 2º - O imóvel recebido em doação será incorporado ao patrimônio do Município de Mariano Moro e destinado ao atendimento de finalidade de interesse público, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante escritura pública ou outro instrumento juridicamente adequado, observadas as exigências legais e registrares pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da formalização, escrituração e registro da transferência do imóvel poderão correr por conta do Município, mediante dotações orçamentárias próprias, caso assim ajustado entre as partes e permitido pela legislação vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá praticar todos os atos necessários à efetivação da doação, à transferência da propriedade e à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.



Art. 6º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 19 (DEZENOVE)
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Valdecir mariano

Pinto:54363373091

Assinado de forma digital por

Valdecir mariano

Pinto:54363373091

Dados: 2026.08.19 15:01:49 -03'00'

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.137/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, imóvel situado no Município de Mariano Moro/RS, objeto da Matrícula nº 20.235 do Registro de Imóveis da Comarca de Gaurama/RS.

O imóvel, correspondente à Parte “A” do Lote nº 471, com área de 3.017,91 m², representa importante oportunidade para a ampliação do patrimônio público municipal, possibilitando que o Município disponha de área destinada à implementação de ações, projetos, serviços, obras ou demais atividades de interesse público, de acordo com as necessidades da Administração e da comunidade.

O recebimento do imóvel por doação mostra-se vantajoso ao Município, uma vez que possibilita a incorporação de bem imóvel ao patrimônio público sem a necessidade de aquisição onerosa, contribuindo para a preservação dos recursos públicos e ampliando as possibilidades de planejamento e desenvolvimento das políticas públicas municipais.

A incorporação da área ao patrimônio municipal permitirá que o Poder Público, respeitados os princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência e do planejamento administrativo, possa promover a adequada destinação do imóvel, de acordo com as necessidades futuras do Município.

A autorização legislativa é necessária para conferir a devida segurança jurídica ao ato de aceitação da doação e à consequente incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Valdecir mariano

Pinto:54363373091

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por Valdecir
mariano Pinto:54363373091
Dados: 2026.08.19 15:02:01 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL | ANO 2020/2023
MARIANO MORO

UNIÃO COM UNÃO E COMPROMISSO



Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Gaurama
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAURAMA
Suzana Vallo Salgado - Interina Designada

CNM 097485.2.0020235-47

Página 1 de 1

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 097485.2.0020235-47

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE GAURAMA - RS



Livro N.º 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
n.º 20.235

fl. 01

GAURAMA, 09

de

fevereiro

de

17

IMÓVEL - PARTE "G" DO LOTE QUATROCENTOS E SETENTA E UM (Nº 471), do Distrito de Várzea, Perímetro Urbano com pagamento de IPTU, com frente para a Estrada Aratiba a Severiano de Almeida-Mariano Moro, lado par distância de 120,55 metros da esquina mais próxima, no Município de Mariano Moro-RS, com a área de três mil e dezesseis metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados (3.017,91m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, na extensão de 45,33 metros com parte F do lote nº 471, ora desdobrada; ao SUDESTE, na extensão de 71,47 metros com parte A do lote nº 471, ora desdobrada; ao NOROESTE, na extensão de 70,61 metros com a estrada de Aratiba a Severiano de Almeida-Mariano Moro-RS; e ao SUDOESTE, na extensão de 39,75 metros com parte do lote nº 471, matrícula nº 11.082 de propriedade de Mitra Diocesana de Erechim-RS.

QUARTEIRÃO: Indefinido.

PROPRIETÁRIOS: NILO FAVARETTO, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 1021439541, expedido por SSP/RS, em 14/10/80, inscrito no CPF nº 235.046.500-44 casado pelo Regime da comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, estando o pacto antenupcial devidamente registrado sob nº 1.390 Lº03 Auxiliar deste Ofício, com IRENE LOURDES CARNIEL FAVARETTO, portadora da carteira de identidade nº 3077268451, expedida por SJS/RS, em 17/05/1997, inscrita no CPF nº 953.093.900-06 residentes e domiciliados em Mariano Moro-RS.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.557, Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis, datada de 03 de setembro de 1991.

PROTOCOLO: nº 90747, Livro n.º 1-I, Fls. 99, em 09 de fevereiro de 2017.

Emol: R\$23,20. **Selo TJ/RS:** 0235.03.1500010.09156 = R\$2,70 -

0235.01.1600004.05860 = R\$1,40

Gaurama, 09 de fevereiro de 2017.

Escrevente Autorizada: Gisele Lucia Konkikovski (Gisele Lucia Konkikovski).

Continua no Verso

OBS: NÃO CONSTAM OBSERVAÇÕES

Gaurama-RS, 01 de julho de 2026, às 15:18:03.

Total R\$34,90

Código de página: R\$13.000.015.01.2000003.00711 - Nôdo

Baixa em livro e arquivo: R\$13.000.015.01.2000003.00712 - Nôdo

Empacotamento eletrônico de dados: R\$13.000.015.01.2000003.00713 - Nôdo

Dalana Bortoloso
Dalana Bortoloso - Escrevente Autorizada

CNPJ: 8



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097485 53 2026 00007156 14